



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2023**

**PROCESSO Nº 377/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 179/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUXILIUM ODONTO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 13.847.961/0001-88, **BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALR E SERVIÇOS EIRELI EPP** CNPJ: 03.321.370/0001-19, **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITAL E ODONTOLOGIA EIRELI** CNPJ: 36.957.099/0001-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 017, 018, 019, 020, 021, 028, 031, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 050, 051, 052, 062, 065, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 109, 110, 111, 112, 114, 115 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 179/2022, Processo n.º 377/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1.** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.1.2.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**8.1.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

**9.1** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

**10.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE DAS PEÇAS E FERRAMENTAS:**

**14.1** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**14.1.1** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**14.1.2** Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**14.1.2.1** Para os itens abaixo listado devem conter garantia de acordo com o código do consumidor:

- **04** - Acionamento Elétrico Para Torneira - Pedal 127v.
- **51** - Placa De Comando Neotec Da Cadeira Odontológica Da Marca Kavo Klink Partner, Código De Fabricação Da Peça Npt-0058002-03.
- **52** - Transformador Monofásico Do Comando Da Cadeira Odontológica Da Marca Kavo Klinik Des10029440 126 v a 50/60 Isolação 06kv, Classe b.
- **53** - Ferro de Soldar, Potência de 30w, Resistência de mica, Voltagem de 110v, Ponta de longa durabilidade, tratada com ferro e alumínio, Temperatura máxima de 380 °C, Aquecimento rápido, Conjunto de resistência e Tubo metálico substituível, Cabo de força certificado pelo INMETRO.
- **67** - Placa Eletrônica Para Consultorio Odontológico Modelo - Pci Cad Syn Pop - Sh - Marca Gnatus.
- **112** - Pedal Completo 8 Vias /Compatível Com Equipo Gnatus/Saevo.

**14.2** O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**14.3** A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**14.4** O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e deslocamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

**15.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 / 2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 091/2022

**Tânia Regina de Moraes**  
Matrícula n° 3025-2  
Gerenciadora da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **AUXILIUM ODONTO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 179/2022 – Processo nº. 377/2022.

Nome da Empresa: **AUXILIUM ODONTO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **13.847.961/0001-88**

Insc. Estadual: **582.555.716.115**

Endereço: **Avenida Antonio e Helena Zerrenner nº.: 1347**

Bairro: **Vila Tibério**

Cidade: **Ribeirão Preto**

CEP: **14050-010**

Estado: **SP**

Telefone: **(16) 3441-1026 - (16) 99171-6315 - (16) 3633-9967**

Fax:

e-mail: [licitacao@auxiliumodonto.com.br](mailto:licitacao@auxiliumodonto.com.br)

Responsável: **Rafael Barreira Rosato**

CPF: **316.055.568-23**

RG: **44.163.728-0 SSP/MS**

Endereço: **Ribeirão Preto - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
67	1	33902	PLACA ELETRÔNICA PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MODELO - PCI CAD SYN POP - SH - MARCA GNATUS	GNATUS	UN	3,00	634,7800	1.904,34
70	1	36631	KIT SEPARADOR DETRITOS	ODONTORPO	UN	20,00	21,9500	439,00
71	1	36632	PEDAL DE COMANDO DE AR	ODONTORPO	UN	20,00	116,7900	2.335,80
72	1	36636	KIT FILTRO DE AR	ARF2000	UN	20,00	81,3700	1.627,40
73	1	36638	LÂMPADA HALÓGENA ULTRALUX	DONAR	UN	30,00	126,7300	3.801,90
75	1	36642	NIPLE LIGAÇÃO 1,6MM	ODONTORPO	UN	10,00	8,4900	84,90
76	1	36643	NIPLE LIGAÇÃO 3,3MM	ODONTORPO	UN	10,00	7,1400	71,40
87	1	36674	TUBO 2 DUTO 3,3MM CZ	SG	UN	50,00	7,7700	388,50
88	1	36675	TUBO 3 DUTO OBLATE	SG	UN	50,00	10,6100	530,50
89	1	36676	TUBO 10,2 X 7 MANGUEIRA DO SUGADOR	SG	UN	50,00	8,1500	407,50
90	1	36678	VÁLVULA DE ÁGUA VERDE SERINGA (ATUAL)	ODONTORPO	UN	20,00	22,9700	459,40
91	1	36679	VÁLVULA DE AR AZUL SERINGA (ATUAL)	ODONTORPO	UN	20,00	22,9700	459,40
109	1	39609	ACABAMENTO TRASEIRO PARA REFLETOR /COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO	KAVO	UN	15,00	88,0100	1.320,15
111	1	39611	PROTECTOR PARA REFLETOR /COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO	KAVO	UN	15,00	100,2600	1.503,90
112	1	39612	PEDAL COMPLETO 8 VIAS /COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS/SAEVO	GNATUS	UN	15,00	599,9800	8.999,70
114	1	39614	SUORTE DAS PONTAS SYNORUS COM LINGUETA /COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS	GNATUS	UN	100,00	89,9900	8.999,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

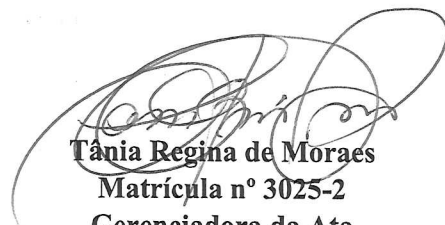
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023.

115	1	39615	SERINGA ODONTOLÓGICA /COMPATÍVEL DABI/GNATUS	TRIPLICE QUADRADA COM EQUIPO	ODONTORPO	UN	50,00	149,9800	7.499,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>									<b>40.831,79</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 / 2023.

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
**Tania Regina de Moraes**  
Matrícula nº 3025-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17 / 01 / 2023.

**RAFAEL  
BARREIRA  
ROSATO:13  
8479610001  
88**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BARREIRA  
ROSATO:13847961000188  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,  
l=Ribeirao Preto, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5,  
ou=14000930000150,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1,  
cn=RAFAEL BARREIRA  
ROSATO:13847961000188  
Dados: 2023.01.17 15:51:54  
-03'00'

**Rafael Barreira Rosato**  
CPF: 316.055.568-23  
AUXILIUM ODONTO COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.847.961/0001-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.008/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALR E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 179/2022 – Processo nº. 377/2022.

Nome da Empresa: **BRIATO COMERCIO MÉDICO HOSPITALR E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ: **03.321.370/0001-19**

Insc. Estadual: **28.318.886-9**

Endereço: **Rua Rui Barbosa**

nº.: **1901**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79004-431**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3026-1243**

Fax:

e-mail: **briato.briato@gmail.com**

Responsável: **Darlan de Souza**

CPF: **517.683.210-00**

RG: **804.159.4221 SSP/RS**

Endereço: **Campo Grande - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
51	1	26793	PLACA DE COMANDO NEOTEC DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA KAVO KLINK PARTNER, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO DA PEÇA NPT-0058002-03.	KAVO	UN	6,00	490,0000	2.940,00
52	1	26794	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DO COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA KAVO KLINIK DES10029440 126 V A 50/60 ISOLAÇÃO 06KV, CLASSE B.	KAVO	UN	2,00	395,0000	790,00
86	1	36668	TORNEIRA MOD. DELBRAS DIAM. 5/12 X 3/16	MULTIPARTS	UN	10,00	75,0000	750,00
95	1	36689	FRASCO PET 01 LITRO	MULTIPARTS	UN	10,00	25,2000	252,00
96	1	36691	RALO DA CUSPIDEIRA	GNATUS	UN	50,00	19,0000	950,00
110	1	39610	CABEÇOTE DO REFLETOR /COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO	KAVO	UN	15,00	85,0000	1.275,00
VALOR TOTAL R\$								6.957,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 / 2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

**Tânia Regina de Moraes**  
Matrícula nº 3025-2  
Gerenciadora da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2023.**

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17/01/2023.

**DARLAN DE** Assinado de forma  
**SOUZA:517** digital por DARLAN DE  
**68321000** SOUZA:51768321000  
Dados: 2023.01.17  
14:49:23 -04'00'

---

**Darlan de Souza**

**CPF: 517.683.210-00**

**BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERV. EIRELI EPP**

**CNPJ: 03.321.370/0001-19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.0008/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITAL E ODONTOLOGIA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 179/2022 – Processo n°. 377/2022.

Nome da Empresa: **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITAL E ODONTOLOGIA EIRELI**

CNPJ: **36.957.099/0001-61**

Insc. Estadual:

Endereço: **Avenida Toros Puxian**

n°.: 918

Bairro: **Vila Morumbi**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.052-030**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3042-8900**

Fax:

e-mail: [vendas@medicalms.com.br](mailto:vendas@medicalms.com.br)

Responsável: **Leonardo Cardoso Gonçalves**

CPF: **661.413.891-04**

RG: **634305 SSP/MS**

Endereço: **Campo Grande - MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	329	ANTI-FERRUGEM / SPRAY COM 300 ML.	ORBI	UN	15,00	15,9000	238,50
3	1	336	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6". EM AÇO CROMO VANADIO.	RAYCO	UN	3,00	13,0000	39,00
4	1	2113	ACIONAMENTO ELÉTRICO PARA TORNEIRA - PEDAL 127V	PROFLUX	UN	180,00	189,5000	34.110,00
7	1	3645	BROCA AÇO RÁPIDO DIN, NA MEDIDA DE 5,0 MM	C RGAFITE	UN	10,00	5,5000	55,00
8	1	4383	BROCA DE VÍDEA CURTA 6MM.	MTX	UN	6,00	6,2000	37,20
9	1	4385	BROCA DE VÍDEA CURTA 8MM.	MTX	UN	6,00	8,7500	52,50
11	1	4853	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO VANADIO, PARA PRENDER MATERIAIS COM VÁRIOS FORMATOS. TRAZER AMOSTRA	VIP IND	UN	1,00	47,2000	47,20
12	1	4864	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 8,0 MM	MTX	UN	6,00	19,5000	117,00
17	1	4904	CHAVE DE CANO GRIFO AJUSTÁVEL 18" EM AÇO CR-V.	MTX	UN	1,00	92,9000	92,90
18	1	4906	CHAVE DE FENDA 1/4x4" EM AÇO CROMO VANADIO	NOVE 54	UN	3,00	9,5000	28,50
19	1	4910	CHAVE PHILIPS 1/4x8" EM AÇO VANADIO	NOVE 54	UN	10,00	15,0000	150,00
20	1	4911	CHAVE PHILIPS 3/16x4" EM AÇO CROMO VANADIO	RAYCO	UN	3,00	8,8000	26,40
21	1	6096	ALICATE FAZENDEIRO EM CRV 10"	ROTONY	UN	1,00	87,9000	87,90
28	1	20910	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA TOTALMENTE AFIADA EM AÇO INOX DE ALTISSIMA DURABILIDADE MEDINDO; 22CM DE COMPRIMENTO, 45MM DE LARGURA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE LÂMINA E CABO 35CM, COM CABO EM PLÁSTICO .	CORNETA	UN	2,00	51,0000	102,00
31	1	21552	JOGO DE CHAVE DE FENDAS CONTENDO 3 CHAVES DE FENDA	TRAMONTIN A	JG	1,00	93,5000	93,50

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

			PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 5X100 MM, 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 5X125 MM E 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 6X150 MM.					
34	1	24167	CHAVE COMBINADA 20MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	15,8000	47,40
35	1	24168	CHAVE COMBINADA 3/8" - CROMO VANÁDIO	TRAMONTIN A	UN	3,00	16,5000	49,50
36	1	24169	CHAVE COMBINADA 5/8" - CROMO VANÁDIO	TRAMONTIN A	UN	3,00	25,4000	76,20
37	1	24170	CHAVE COMBINADA DE 10MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	8,7000	26,10
39	1	24172	CHAVE COMBINADA DE 11MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	9,7000	29,10
40	1	24173	CHAVE COMBINADA DE 12MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	11,8000	35,40
41	1	24174	CHAVE COMBINADA DE 13MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	12,7500	38,25
42	1	24175	CHAVE COMBINADA DE 14MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	15,8000	47,40
43	1	24176	CHAVE COMBINADA DE 15MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	18,2500	54,75
44	1	24177	CHAVE COMBINADA DE 16MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	19,7000	59,10
45	1	24178	CHAVE COMBINADA DE 17MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	22,5000	67,50
46	1	24179	CHAVE COMBINADA DE 18MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	21,5000	64,50
47	1	24180	CHAVE COMBINADA DE 21MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	25,7900	77,37
50	1	24184	CHAVE COMBINADA DE 27MM - CROMO VANÁDIO	MTX	UN	3,00	46,5000	139,50
62	1	29913	CHAVE COMBINADA 1/4" - EM AÇO CROMO VANÁDIO.	STELS	UN	3,00	10,5000	31,50
65	1	29917	CHAVE COMBINADA 5/16" - EM AÇO CROMO VANÁDIO.	STELS	UN	3,00	16,0000	48,00
69	1	36627	BORRACHA ADAP. CANULA CINZA SUGADOR SALIVA	MD	UN	30,00	8,0000	240,00
74	1	36639	LÂMPADA H3	TECHONE	UN	50,00	12,3000	615,00
78	1	36649	PRESSOSTATO OS 80-2012 - 110V	LEFOO	UN	20,00	91,5000	1.830,00
80	1	36654	ROLAMENTO MRS	NHBB	UN	30,00	20,0000	600,00
81	1	36655	ROLAMENTO MS	NHBB	UN	30,00	20,0000	600,00
82	1	36656	ROLAMENTO KAVO EXTRA TORQUE	KAVO	UN	50,00	20,0000	1.000,00
97	1	37483	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTES CURVOS FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO; ABERTURA REGULÁVEL E ALAVANCA PARA DESTRAVAR.	VIP IND.	UN	1,00	48,0000	48,00
98	1	37487	CHAVE DE FENDA 3/16 x 1.1/2" EM AÇO CROMO VANADIO	RAYCO	UN	3,00	7,6400	22,92
99	1	37488	CHAVE DE FENDA 3/16 x 8" EM AÇO CROMO VANADIO	VOLDER	UN	3,00	9,8000	29,40
100	1	37489	CHAVE DE FENDA 1/8 x 6" EM AÇO CROMO VANADIO	NOVE 54	UN	3,00	6,9000	20,70
VALOR TOTAL R\$								41.175,19

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

JUCELIA REGINA  
MARIANO DA  
SILVA:82243417120

Assinado de forma digital por  
JUCELIA REGINA MARIANO DA  
SILVA:82243417120  
Dados: 2023.01.17 14:34:12 -03'00"

[licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)

LEONARDO CARDOZO Assinado de forma digital por  
GONCALVES:66141389 LEONARDO CARDOZO  
FONE:514139394  
104  
Dados: 2023.01.17 14:34:55 -03'00"




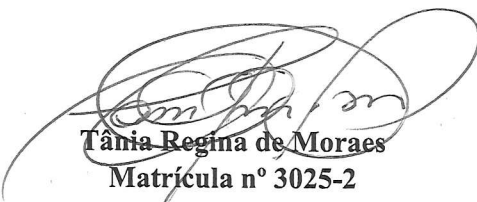
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 / 2023.

  
JOSEMAR TOMAZELLI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 091/2022

  
Tânia Regina de Moraes  
Matrícula n° 3025-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 17 / 01 / 2023.

LEONARDO CARDOZO  
GONCALVES:66141389104  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO CARDOZO  
GONCALVES:66141389104  
Dados: 2023.01.17 14:34:34 -03'00'

**Leonardo Cardoso Gonçalves**  
CPF: 661.413.891-04  
C. O.M. TECNOLOGIA HOSPITAL E ODONTOLOGIA EIRELI  
CNPJ: 36.957.099/0001-61

JUCELIA REGINA  
MARIANO DA  
SILVA:82243417120  
Assinado de forma digital por  
JUCELIA REGINA MARIANO  
DA SILVA:82243417120  
Dados: 2023.01.17 14:35:43  
-03'00'

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Vinícius Gomes de França** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 12 de dezembro de 2022 .

**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Vinícius Gomes de França** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2022

Rescindir , em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/01/2023 , o Contrato nº 75/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Luana Aparecida Vieira** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 12 de dezembro de 2022 .

**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Luana Aparecida Vieira** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### GERÊNCIA DE SAÚDE

#### REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 80/2022

Rescindir , em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/01/2023 , o Contrato nº 80/2022.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Daisy Amada Ferreira Yunis** .

**Objeto do Contrato**: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 12 de dezembro de 2022 .

**Assinam**: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e **Daisy Amada Ferreira Yunis** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

#### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023



**PROCESSO** Nº 0377/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 0179/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPARO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresas Vencedoras**: **AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** com os lotes 067, 070, 071, 072, 073, 075, 076, 087, 088, 089, 090, 091, 109, 111, 112, 114, 115; **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA** com os lotes 051, 052, 086, 095, 096, 110; **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA EIRELI** com os lotes 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 017, 018, 019, 020, 021, 028, 031, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 050, 062, 065, 069, 074, 078, 080, 081, 082, 097, 098, 099, 100. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 008/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 17 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 415/2022

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO VIVERCLIN LTDA**

**Objeto**: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 14/01/2023 à 14/04/2023; e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

**Fundamento Legal** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam**: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.091/2022, pela contratante e a Sra. Sônia Aparecida Gomes , pela contratada.

Naviraí – MS, 08 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS